



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DO CURSO DE PEDAGOGIA

IFC - CAMPUS CAMBORIÚ

Título I LABORATÓRIO DE ENSINO

Capítulo I Princípios e Diretrizes

O laboratório de ensino do curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC - Campus Camboriú constitui-se em um espaço de ensino, pesquisa e extensão, propiciando aos acadêmicos ações voltadas para construção de saberes convergentes com o perfil do egresso que se pretende formar no referido curso, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso.

O laboratório visa favorecer a aproximação entre a formação teórica e a formação prática do futuro pedagogo mediante o planejamento e a efetivação de oficinas relacionadas aos fundamentos e às metodologias de ensino desenvolvidas na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e nas modalidades da Educação Básica. O mesmo se estrutura para desenvolver atividades de natureza prática mediante a organização de oficinas de ensino e aprendizagem desenvolvidas por professores e estudantes objetivando a elaboração de material didático, a compreensão e a avaliação de seu adequado uso pedagógico durante o processo de ensino e aprendizagem.

Também é destinado ao atendimento de acadêmicos que estejam inseridos no contexto da prática, atuando como docentes e, especialmente em atividades de estágio curricular. Esta ação é orientada pelos docentes do curso que poderão emprestar material pedagógico confeccionado no laboratório, bem como construir na elaboração

de planos de aula que empreguem os procedimentos originários das oficinas de ensino e aprendizagem.

Art 1º. O Laboratório de Ensino do Curso de Pedagogia atende estudantes e professores nas aulas práticas e de estágio.

Art 2º. O laboratório é monitorado por estudantes bolsistas do próprio curso, com a responsabilidade de catalogar os materiais já existentes e os produzidos pelos acadêmicos nas práticas pedagógicas, bem como controlar o empréstimo dos mesmos.

Capítulo II

Objetivos e Diretrizes

Art 3º. O Laboratório de Ensino do Curso de Pedagogia tem como objetivo oportunizar aos estudantes contextualizar a teoria a prática no universo dos conteúdos trabalhados no curso de Pedagogia, nos diversos contextos.

Art 4º. O Laboratório de Ensino do Curso de Pedagogia contém materiais didáticos pedagógicos nas diversas áreas do conhecimento que dão suporte às aulas práticas. É um espaço para que os estudantes do curso de Pedagogia possam exercer suas atividades experimentais de sala de aula, aplicando o que estão estudando nas diferentes disciplinas ao longo do curso.

Art 5º. Os materiais didáticos expostos no Laboratório de Ensino oportunizam ao estudante exercitar nas aulas de diferentes disciplinas a contextualização entre teoria/prática, como também utilizar nas diferentes áreas em que o estágio obrigatório é realizado, além de constituir em um espaço de realização de projetos de extensão e outras atividades desenvolvidas que necessitem de materiais didáticos que facilitam a aprendizagem.

Objetivos Específicos

- Desenvolver os saberes necessários ao alcance do perfil profissional do egresso do curso de licenciatura em Pedagogia, expressas no Projeto Político Pedagógico deste curso;
- Fornecer material didático para o suporte da prática de estágio curricular supervisionado obrigatório realizada pelos estudantes do curso;
- Realizar oficinas pedagógicas que estreitem os vínculos entre as disciplinas do curso e o estágio curricular obrigatório;
- Promover cursos de extensão de acordo com as demandas dos estudantes e das escolas;
- Atender à comunidade, assessorando os professores das escolas que necessitam de apoio no desenvolvimento de propostas pedagógicas de intervenção de alunos em processo de alfabetização, especialmente aqueles com dificuldades de aprendizagem;
- Atender estudantes bolsistas do programa PIBID, na organização de atividades pedagógicas por meio de oficinas e palestrantes.

Capítulo III

DO FUNCIONAMENTO

Art 6º. O laboratório permanecerá aberto para as aulas práticas previamente **agendadas**. Caso o estudante necessite do laboratório para estudo, deverá agendar com os monitores, na falta deste com o coordenador.

§ 1º O laboratório funcionará no período letivo, respeitando o calendário escolar do IFC - Campus Camboriú.

§ 2º Será permitido o uso do laboratório pelo estudante, somente com supervisão dos monitores ou professores responsáveis pela disciplina em questão.

Art 7º. Os materiais de uso dos laboratórios somente serão fornecidos no interior deste, sendo permitido o empréstimo, com autorização dos monitores e do coordenador, para as práticas em estágio.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art 8º. São direitos dos usuários:

- I. A utilização do laboratório para estudo, preparo de aulas práticas e desenvolvimento de trabalhos diversos, será permitida com a presença do docente responsável pela disciplina, em horário de aula.
- II. Utilizar o laboratório para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão com supervisão dos monitores.

Art 9º. São deveres dos usuários:

- I. Manter e zelar pela ordem e a disciplina no recinto do laboratório;
- II. Não entrar com alimentos e bebidas no laboratório;
- III. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Capítulo V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESPONSÁVEIS PELO LABORATÓRIO

Art 10. A organização, verificação, reposição e conservação dos materiais compete aos responsáveis pelo laboratório.

Parágrafo único: Compete ainda ao responsável pelo laboratório:

- I. Fazer a contagem dos materiais do laboratório para o inventário patrimonial;
- II. Orientar os usuários para a utilização dos materiais;
- III. Manter a organização e ordem do laboratório;
- IV. Realizar o empréstimo dos materiais do laboratório;
- V. Verificar e solicitar aos professores e coordenadores os materiais para reposição;
- VI. Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Capítulo VI

DOS DEVERES DOS PROFESSORES

Art 11. O docente da disciplina deverá fornecer esclarecimentos e orientações ao estudante para que ele possa utilizar adequadamente os materiais em aulas práticas.

Art 12. Compete ainda ao professor:

- I. Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- II. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Capítulo VII

DOS DEVERES DOS MONITORES

Art 13. Os monitores deverão agendar horários de estudo para os estudantes, **sempre sob uso de sua supervisão.**

Art 14. Compete ainda aos monitores:

- a) Organizar as planilhas e formulários referentes ao uso dos laboratórios;
- b) Manter a organização e controle de entrada e saída de materiais;
- c) Organizar arquivos referentes à documentação do laboratório;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos, previamente agendados e solicitados para aulas práticas, estágio, estudo, pesquisa e extensão;
- e) Solicitar ao coordenador a compra de materiais e equipamentos quando necessário;
- f) Encaminhar ao coordenador as solicitações de conserto e manutenção para equipamentos;
- g) Supervisionar a limpeza do laboratório;
- h) Pesquisar fornecedores e orçar materiais requisitados para compra;
- i) Receber e conferir materiais do setor de compras/almoxarifado/patrimônio;
- j) Supervisionar as atividades de estágio e estudo no que tange aos materiais, equipamentos e espaços em uso;
- l) Receber e conferir materiais desenvolvidos pelos professores, estudantes e estagiários após o empréstimo dos mesmos;
- m) Auxiliar o professor e os estudantes durante as aulas no laboratório, quando necessário;
- n) Divulgar horários de monitoria;

- o) Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- p) Zelar pela ordem e manutenção do laboratório.

Capítulo VIII

DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS

Art 15. O Laboratório de Ensino do Curso de Pedagogia disponibiliza materiais didáticos para que os estudantes possam enriquecer sua prática pedagógica e aulas, durante a realização dos estágios curriculares do curso. Este empréstimo deve ser **requerido com antecedência de 24 horas**.

Art 16. No ato do empréstimo, o monitor irá cadastrar o empréstimo via sistema BibLivre, competindo ao estudante observar a data de devolução do material.

Art 17. O empréstimo de equipamentos para uso na própria Instituição, por parte dos estudantes, poderá ser concedido mediante solicitação do professor da disciplina em questão, **antecipadamente**, à equipe responsável pelo laboratório.

Parágrafo Único. O empréstimo do laboratório e materiais didáticos a outras entidades deverá ser autorizado pelo Coordenador de Curso.

Art 18. Em caso de atraso na devolução de materiais, incorrerão em sanções, aplicáveis pela Instituição:

- I. Afastamento do estudante no sistema BibLivre para novos empréstimos
- II. Em caso de perda do material, será necessário repor outra obra igual a que foi perdida.

A renovação será realizada no Laboratório de Ensino de Pedagogia ou por e-mail: labpedagogia@ifc-camboriu.edu.br.

Capítulo IX

Do Coordenador do Curso de Pedagogia

Compete ao Coordenador do Curso de Pedagogia:

- a) Coordenar e desenvolver os programas de utilização do laboratório juntamente com professores das disciplinas;
- b) Incentivar e colaborar em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) Pesquisar novos equipamentos e materiais a serem implantados no laboratório;
- d) Promover constante avaliação do laboratório no processo de ensino e aprendizagem;
- e) Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria do regulamento;
- f) Divulgar entre os professores, funcionários e estudantes.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art 20. Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Responsável do Laboratório juntamente com o Coordenador do Curso de Pedagogia, ouvido o Colegiado do Curso, e as demais partes envolvidas em concordância com o que dispõe o Regimento Interno do Laboratório de Pedagogia do Curso de Pedagogia do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú.